



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 9.316, DE 18 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR ROGÉRIO FAVRETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Senhor ROGÉRIO FAVRETO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.317, DE 18 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR CALORS EDUARDO GABAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Senhor CARLOS EDUARDO GABAS, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.318, DE 18 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR VICTOR OLIVEIRA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Presidente da Associação dos Procuradores de Municípios do Estado de Alagoas - APROMAL, Senhor VICTOR OLIVEIRA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.319, DE 18 DE JULHO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS O “BOLINHO DE GOMA DA DONA MARLENE”, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o “BOLINHO DE GOMA DA DONA MARLENE DE MARAGOGI” como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.320, DE 18 DE JULHO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS O BLOCO CENTENÁRIO OS CAÇADORES, DO MUNICÍPIO DE PILAR, E DÁ OUTRAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o Bloco Centenário dos Caçadores como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI N° 9.321, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTÁVEIS E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os vencimentos dos cargos de que trata a Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e dos servidores ocupantes de cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas serão reajustados linearmente em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).
Parágrafo único. O percentual de reajuste linear de que trata o caput deste artigo será aplicado aos proventos dos servidores inativos e às pensões instituídas por servidores do Poder Judiciário quando os benefícios previdenciários respectivos houverem sido concedidos com paridade.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o art. 1º desta Lei serão contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 873200

DECRETO Nº 98.390, DE 18 DE JULHO DE 2024.

OUTORGA AO 2º SARGENTO QPC BM JADSON FERREIRA DA SILVA A MEDALHA DE APLICAÇÃO E ESTUDO D. PEDRO II.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 107, inciso IV, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº. 6.391, de 30 de julho de 2003 e o Decreto nº 1.740, de 31 de dezembro de 2003, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1203.0000006425/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Sargento QPC BM. matrícula nº 807389, JADSON FERREIRA DA SILVA, a Medalha de Aplicação e Estudo D. Pedro II, por ter alcançado a 1ª colocação no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/2023.2), atendendo aos requisitos que lhe asseguram o direito à condecoração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 873201

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 18 DE JULHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2707/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 584/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2751/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 586/2023, de iniciativa da Deputada Estadual Ronaldo Medeiros e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2708/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 688/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Leonam e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2722/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 814/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Fátima Canuto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2724/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 750/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Fátima Canuto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2716/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 827/2024, de iniciativa do Poder Judiciário Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1203-6425/24, do CBM/AL = Como propõe. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBM/AL para adoção das demais providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:4101-16105/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25220542 e do Despacho PGE COOPJ 25232662, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25307273, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação da nomeação de NAIRA GABRIELA PROTAZIO DE OLIVEIRA LESSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.697.554-30, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803090-59.2017.8.02.0000, da

lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas, exclusivamente quanto ao caráter da nomeação. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-7758/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25627702 e do Despacho PGE COOPJ 25662078, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25670555, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de JOSÉ TARCISIO JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.204-38, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0711047-66.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-3017/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 24251021 e no Despacho PGE COOPJ 24259460, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24261431, bem como no Despacho PGE PJ 23689065, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de DEISE MARIA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.207.104-74, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos de Cumprimento Provisório de Sentença nº 0706598-55.2024.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-8198/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 23173356 e no Despacho PGE COOPJ 23225309, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23240495, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de BERGSON EMANOEL FREIRE BARROS, à vista da decisão judicial, transitada em julgado, nos autos da Ação Ordinária nº 0707634-06.2022.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1800-3683/23, da SEDUC = Com fundamento no Despacho PGE GPG 25469072, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de conversão em definitiva da nomeação de DANIELLA MENESES DE OLIVEIRA ARROXELLAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.981.574-40. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1101-1872/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 19344992 e no Despacho PGE COOPJ 19360802, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19631019, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e de Retificação de Reserva de JOSÉ JORGE MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.157.674-20, matrícula nº 9376-9, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727708-91.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-5839/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 25588983 e do Despacho PGE COOPJ 25928831, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26015627, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a publicação do ato, para deseficacizar o Decreto Estadual nº 93.281, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 31 de agosto de 2023 que nomeou NAYANE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 101.075.374-60, para exercer o cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	04
Eventos Funcionais	05



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	R\$ 11,53
Para faturamento por cm²	R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO
INDOMÁVEL
ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TUMULTUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.
- VINÍCIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.brenograciliano.com.br



COLEÇÃO
BRENO
ACCIOLY

SUPLEMENTO

PROC.E:1101-3132/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 21510140 e do Despacho PGE COOPJ 21521334, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21528926, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação do Decreto Estadual nº 13.462, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2011, de ERICK DE OLIVEIRA SILVA, conforme decisão judicial, objeto da Ação Judicial nº 0081846-59.2010.8.02.0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, exclusivamente no que diz respeito à definitividade da nomeação. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9982/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 19170592, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 19361662, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, e de Retificação de Transferência para a Reserva Remunerada, de JUCÉLIO DOS SANTOS PEDROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.034.304-20, matrícula nº 38346-5, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Definitivo de Sentença nº 0708660-44.2019.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1700-4488/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE PJ 24861875 e do Despacho COOPJ 24875000, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24878268, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 96.802, de 22 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de abril de 2024, exclusivamente no que diz respeito ao caráter definitivo da decisão. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, vão os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ.

PROC.E:1206-29662/24, de SIDNEY PONTES VIANA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 873202

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC Nº 10.539/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição Estadual, a Lei Delegada no 52, de 10 de fevereiro de 2023, o disposto nos incisos VI e VII, do art. 206, da Constituição Federal, a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal no 11.947, de 16.06.2009, a Lei de licitação 14.133 de 01.04.2021, a Lei Estadual no 6.398, de 11.08.2003, a Resolução CD/FNDE no 06, de 08.05.2020 e suas alterações, Resolução nº 02, de 10 de março 2023, Resolução CD/FNDE nº. 17, de 19 de setembro de 2023, de 08.05.2020 e suas alterações, o Decreto Estadual no 1.476, de 22.09.2003, o Decreto Estadual no 50.331, de 12.09.2016, a Portaria/SEDUC no 466, de 01/03/2018, o que consta do Processo Administrativo no E:01800.0000027869/2024.

Considerando o item 6.7 do Edital de chamada pública nº 01/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Rede Estadual de Ensino, que informa “na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos acima citados, fica facultada à comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação. Caso não haja o necessário saneamento, o(s) interessado(s) será(ão) inabilitado(s).”

RESOLVE,

Art. 1º Reabrir a sessão pública para análise das documentações de habilitação solicitadas conforme item 6.7 do edital supracitado, em comum acordo entre componentes da Comissão Especial Mista de Licitação, instituída pela Portaria/Amgesp nº. 23/2024 e do Comitê Executivo do chamamento público para aquisição

de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar na alimentação escolar da rede estadual de ensino, instituído pela Portaria/SEDUC nº. 5.512/2024, pelos grupos formais inscritos na Chamada Pública nº01/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Rede Estadual de Ensino, respectivamente:

- Associação Comunitária da Pindoba II;
- Cooperativa dos Pequenos Produtores do Vale do Mundaú - COOPERVALE;
- Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Sementeira do Município de Palmeira dos Índios;
- Associação dos Agricultores Virgem dos Pobres do Povoado Bananal;
- Cooperativa dos Agricultores Familiares e dos Empreendimentos Solidários - COOPAIBA;
- Associação de Produtores Agroecológicos do Semiárido Alagoano;
- Associação Comunitária do Sítio Baixa do Galo;
- Cooperativa dos Agricultores de Economia Familiar do Município de Inhapi - CAEF;
- Central de Cooperativas Agropecuárias do Estado de Alagoas - CENTRAL ROÇA ALAGOAS;
- Cooperativa dos Agricultores Familiares e Remanescentes Quilombola do Baixo São Francisco - COOAFQA;
- Associação Comunitária do Sítio Riacho Salgado;
- Cooperativa dos Beneficiadores de Arroz do Povoado Ipiranga - COOBAPI;
- Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais dae São José da Laje LTDA - COOPERLAJE;
- Cooperativa dos Produtores Rurais da Zona da Mata;
- Associação Semente do Futuro;
- Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Agreste;
- Associação de Agricultores Familiares e Apoio as Mulheres e a Juventude de Quixaba e Olho D'água do Campo;
- Cooperativa Ouricuri;
- Cooperativa de Produção dos Agricultores do Vale do Mundaú - COOPAVAM;
- Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO;
- Cooperativa de Avicultores Familiares do Sertão Alagoano LTDA;
- Cooperativa dos Produtores de Mel, Insumos e Produtores da Agricultura Familiar.

Art. 2º A reabertura da sessão pública para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação solicitados ocorrerá no dia 23/07/2024 no Centro de Formação Professor Ib Gatto Facão - CENFOR, localizado no Centro Educacional de Pesquisa Aplicada - CEPA, na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, nas referidas datas, iniciando as 9h00 (Horário de Brasília).

Art. 3º A participação dos representantes dos grupos formais se dará durante a abertura dos envelopes que foram entregues na Superintendência de Alimentação Escolar. Após abertura, a sessão será suspensa para análise da documento pela comissão de análise de projetos de venda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 19 DE JULHO DE 2024.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 873192





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 98.391, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25220542 e no Despacho PGE COOPJ 25232662, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25307273, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41010.0000016105/2022,

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0803090-59.2017.8.02.0000, da lavra do Pleno do Tribunal de Justiça de Alagoas; e

Considerando o disposto no Edital n° 004/2014 - UNCISAL, de 20 de outubro de 2014, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual n° 71.841, de 27 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de outubro de 2020, que nomeou, em caráter precário, NAIRA GABRIELA PROTAZIO DE OLIVEIRA LESSA, inscrita no CPF/MF sob o n° 060.697.554-30, para exercer o cargo de Enfermeiro/Enfermagem, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.392, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o c/c o art. 62, inciso IV, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:1101.000002456/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o 2º Sargento QPC BM EVERALDO LIZIARIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula n° 28949-3, CPF N 008.930.224-97, para integrar a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (AMTJ).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.393, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo E:1206.0000035687/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (AMALE), o 3º Sargento PM WILLIAN SANTOS, CPF n° 965.731.205-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.394, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto art. 62, inciso III, da Lei Estadual n° 6.399, de 15 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo E:1206.0000035687/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (AMALE), o Cabo PM RENAN MESSIAS DA SILVA, CPF n° 102.227.377-94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.395, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25627702 e no Despacho PGE COOPJ 25662078, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25670555, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000007758/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0711047-66.2018.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; e

Considerando o disposto no Edital n° 1 - SEDUC/AL, de 28 de dezembro de 2017, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, JOSÉ TARCISIO JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.218.204-38, para exercer o cargo de Professor de Matemática, com lotação na 3ª Gerência Regional - 3ª GERE, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.396, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 24251021 e no Despacho PGE COOPJ 24259460, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24261431, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000003017/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos Cumprimento Provisório de Sentença nº 0706598-55.2024.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; e Considerando o disposto no Edital nº 3 - SEE, de 8 de novembro de 2013, bem como nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, DEISE MARIA BARBOSA NOBRE DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.207.104-74, para exercer o cargo de Professor de Biologia, com lotação na Coordenadoria Regional de Educação - 13ª Região, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.397, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 23173356 e no Despacho PGE COOPJ 23225309, aprovado pelo Despacho PGE GPG 23240495, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008198/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0707634-06.2022.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; e Considerando o disposto nos arts. 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado BERGSON EMANOEL FREIRE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.619.894-62, para exercer o cargo de Professor - História, na Gerência Regional de Educação - 2ª Região, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.398, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE GPG 25469072, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000003683/2023, Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 0022902-30.2011.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual; Considerando o Edital nº 002/2005/SEARHP/SEE, bem como o disposto nos artigos 9º, I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas; e Considerando o Decreto Estadual nº 24.622, de 1º de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em definitiva a nomeação da servidora DANIELLA MENESES DE OLIVEIRA ARROXELLAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.981.574-40, matrícula nº 171-6, para exercer o cargo efetivo de Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.399, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19344992 e no Despacho PGE COOPJ 19360802, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19631019, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000001872/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0727708-91.2016.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de setembro de 2020, o Subtenente QOA PM JOSÉ JORGE MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.157.674-20, matrícula nº 9376-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 8 de setembro de 2020, o Subtenente QOA PM JOSÉ JORGE MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.157.674-20, matrícula nº 9376-9, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual nº 36.094, de 30 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 1º de outubro de 2014, que transferiu para reserva remunerada o Subtenente PM JOSÉ JORGE MATIAS DA SILVA, portador do CPF/MF nº 436.157.674-20, matrícula nº 5082-2, rematriculado com o nº 76534, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível "II", conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação, a partir de 8 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.400, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25588983 e no Despacho PGE COOPJ 25928831, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26015627, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000005839/2024, Considerando a decisão judicial, objeto da Apelação Cível nº 0712127-89.2023.8.02.0001, da lavra da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL,

DECRETA:

Art. 1º Fica deseficacizado o Decreto Estadual nº 93.281, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, sob a regência do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, e em virtude de aprovação em concurso público, NAYANE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 101.075.374-60, para exercer o cargo de Agente de Polícia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.401, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 21510140 e no Despacho PGE COOPJ 21521334, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21528926, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000003132/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0081846-59.2010.8.02.0001, de lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 13.462, de 16 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de maio de 2011, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, ERICK DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Soldado PM Combatente da Polícia Militar do Estado de Alagoas, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.402, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 19170592, aprovado pelo Despacho PGE COOPJ 19361662, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009982/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Definitivo de Sentença nº 0708660-44.2019.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 73.912, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 13 de abril de 2021, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 8 de outubro de 2020, o Subtenente PM JUCÉLIO DOS SANTOS PEDROSA, matrícula nº 9980-5, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 10, 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, para fazê-lo, em caráter definitivo, e a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 75.855, de 23 de setembro de 2021, publicado no DOE/AL em 24 de setembro de 2014, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM JUCÉLIO DOS SANTOS PEDROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.034.304-20, matrícula nº 9980-5, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.403, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 24861875 e no Despacho COOPJ 24875000, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24878268, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000004488/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 96.802, de 22 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de abril de 2024, que nomeou, em caráter precário, KARINA CARVALHO TENÓRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 685.437.004-34, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do Serviço Civil do Poder Executivo, para fazê-lo em caráter definitivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.404, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE COOPA 26039810, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26098178, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000029662/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Tenente Coronel QOC PM SIDNEY PONTES VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.217.284-72, matrícula nº 11.659-9, nos termos do 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, e art. 17, caput e §§ 1º, 7º, 9º e 10 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao posto de Coronel QOC da mesma Corporação.

Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel QOC PM SIDNEY PONTES VIANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.217.284-72, matrícula nº 11.659-9, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 24-G do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, com alterações previstas na Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 18 de julho de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 873203

Produtos de excelência com preço justo!

Suas marcas aqui

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

C H E F
MÃE NEIDESABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS